



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**LICENÇA CODEMA 007/2022**  
**LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Terceira Reunião Ordinária, Biênio Junho de 2020 a Junho de 2022, realizada extraordinariamente em ambiente virtual devido a pandemia do COVID 19, no dia 21 de fevereiro de 2022, concede ao empreendedor: **UFVCCPR – COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 12.870.331/0001-85, **Licença para Supressão de Vegetação sendo: de 27 (vinte e sete) indivíduos arbóreos de porte, não imunes de corte para implantação do empreendimento: Implantação de Usina Fotovoltaica, no local denominado Fazenda da Lapa, situada na Rodovia BR-040, Km 468, Zona Rural do município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A presente Licença de Supressão, somente tem validade com o cumprimento integral de todas as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 2 e 3). O não cumprimento das condicionantes acarretará o cancelamento e cassação da Licença.
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença de Supressão tem a validade 01 (um) ano contado a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO GUINIZ ALVES**

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA

(\*) Lei Municipal nº 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**CONDICIONANTES DA LICENÇA CODEMA 007/2022 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**UFVCCPR – COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em compensação a supressão de 27 (vinte e sete) indivíduos arbóreos. Deverão ser plantadas 135 (cento e trinta e cinco) mudas arbóreas na propriedade.	Imediato.
2	Executar o PTRF aprovado pela SEMADETUR referente a condicionante 1.	15 dias após a aprovação da do projeto.
3	O plantio referente à condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADETUR relatórios semestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de campanha com registro fotográfico comprobatório.	Semestralmente por 2 anos.
4	Apresentar o georreferenciamento com registro fotográfico dos pequizeiros que permanecerão na área do no sistema fotovoltaico.	Imediato

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2022.

**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA